



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, Sr. Dalvi Soares de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste edital faz saber aos interessados que no dia, hora e local indicados no item 1, se realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, para **alienação de Veículos e Bens Inservíveis** ao Município, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que será presidido pelo Leiloeiro designado, Sr. JEFERSON FERNANDO PIZZUTI, através da Portaria nº 24.315/2014, dos bens especificados no anexo único, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1. DATA: 25 de junho de 2014.
- 1.2. LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, Rua Borges de Medeiros, 249, Dom Feliciano/RS
- 1.3. HORÁRIO: 10 horas

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

- 2.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no anexo único, e poderão ser examinados no local do leilão (automóveis), nos dias 23 e 24 de junho de 2014, no horário compreendido entre as 8hs às 11h30m e 13hs às 16hs.
- 2.2. Os bens descritos no anexo serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo reclamações posteriores quanto as suas qualidades extrínsecas ou intrínsecas.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Será selecionada a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, referentes à alienação dos veículos e bens inservíveis, descritos e avaliados no anexo, a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, em valor igual ou superior ao valor mínimo fixado no laudo de avaliação.

4 - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

- 4.1. A visitação pública dos lotes de bens e sucatas, a interesse dos arrematantes, que serão leiloados dar-se-á no DIA, HORA E LOCAL descritos no item 2.1 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Leilão: pessoas físicas ou jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, representantes que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverão estar devidamente autenticadas por Cartório ou por Servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer Órgão de imprensa Oficial.

5.2. Neste Leilão, NÃO poderão participar Servidores da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS e familiares do leiloeiro.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver efetuado a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o Apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante, ao arrematar um item, após a terceira batida do martelo, deverá entregar ao Leiloeiro ou a sua Equipe, a Cédula de Identidade ou documento previsto no item 5 deste Edital, que será trocada por uma senha, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao Leilão.

6.4. O valor do lance será pago no ato, em reais (espécie), ou através de cheques de Banco que tenha representante no sistema de compensação no Estado do Rio Grande do Sul, de emissão do licitante ou de procurador legal.

6.5. Não serão aceitos cheques de terceiros.

6.6 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do bem.

6.7 Após assinado a ficha interna de arrematação, não será alterado o nome do arrematante.

6.8. Os recibos de venda serão preenchidos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

6.9. Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o bem, a juízo do leiloeiro, voltar a ser leiloadado no mesmo evento.

6.10 As arrematações pagas por meio de cheques somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária.

6.11. O licitante vencedor cujo cheque entregue para pagamento do bem arrematado for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis terá o valor de sua arrematação acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros compensatórios de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação.

6.12. Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, o Município de Dom Feliciano deverá promover a execução

forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) bem(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

6.13. Não haverá pagamento de despesas com o leiloeiro.

6.14. Uma vez aceito o lance, após a terceira batida do martelo, NÃO se admitirá a sua desistência.

6.15 Os cheques substituídos (caução) pela guia de arredação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

7 - DA ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. Quando o pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) forem realizados através de cheques, a liberação só acontecerá após a sua compensação.

7.3. A não retirada do bem arrematado do local do Leilão, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao município para ser leiloado em outra oportunidade.

8- DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 15 (quinze dias) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

8.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 - É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação

fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

9.3 - O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada (Art. 123,I e parag 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

9.4 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

10 – DA ATA:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Bens Móveis Inservíveis, pelo Leiloeiro Oficial e pelos Licitantes que assim o desejarem.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO:

9.1. Realizado o leilão e elaborada a competente ata, a homologação e adjudicação do certame será efetivada no prazo legal pelo Senhor Prefeito Municipal com base no parágrafo 4º, do Inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/Leilão.

10.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração Municipal de Camaquã, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apresentadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos no presente Edital.

12.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano .

12.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, através do fone. 0(51)3677-1295 ou ainda pelo E-mail: licitacao01@domfeliciano.rs.gov.br.

12.5. É parte integrante deste edital o Anexo único contendo o quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Camaquã do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados que sejam.

Dom Feliciano/RS, 05 de junho de 2014.

DALVI SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BENS A SEREM LEILOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS

PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2014

| LOTE | QTD. | DESCRIPTIVO | Valor Mínimo |
|------|------|---|---------------|
| 1 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, na cor branca, placa IJQ-4887, ano/modelo 2000/2000, gasolina, chassi nº 9BWGB107X2YP017991, RANAVAM nº 0074341274-5, potência de 61 CV. | R\$ 5.492,00 |
| 2 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, na cor branca, placa IMO-6155, ano/modelo 2005-2005, álcool/gasolina, chassi nº 9BWCA05X35T196950, RENAVAL nº 0085948919-1, potência de 70CV. | R\$ 4.625,00 |
| 3 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.6 Power, na cor cinza, placa ILE-9922, ano/modelo 2003/2003, gasolina, chassi nº 9BWCB05X03P063663, RENAVAL nº 00804626294, potência de 94 CV. | R\$ 4.678,00 |
| 4 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, cor branca, placa IOW-6221, ano/modelo 2008/2009, álcool/gasolina, chassi nº 9BWGB05W79T048411, RANAVAM nº 0097234472-1, potência de 103 CV. | R\$ 8.000,00 |
| 5 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, cor branca, placa ILU-5920, ano/modelo 2004/2004, gasolina, chassi nº 9BWCA05X84P101578, RENAVAL nº 0082691646-5, potência de 67 CV. | R\$ 6.200,00 |
| 6 | 1 | Um veículo marca Volkswagen, modelo saveiro CL 1.6 MI, cor branca, placa IJK-5611, ano/modelo 1999/2000, gasolina, chassi nº 9BWZZZ376YP507706, RENAVAL nº 0073402637-4, potência de 96 CV | R\$ 4.840,00 |
| 7 | 1 | Um veículo da marca Volkswagen, modelo Saveiro, na cor branca, placa IQX-6211, ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, chassi nº 8BWKB05U4BP014692, RENAVAL nº 00220295239, potência de 104 CV. | R\$ 11.504,00 |
| 8 | 1 | Uma motoniveladora, marca HWB Galion Dresser, número de série 11DM-284, ano 1970. | R\$ 21.920,00 |
| 9 | 1 | Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580L, número de série HBZ0007278, 4X4, ANO 2002. | R\$ 45.840,00 |
| 10 | 1 | Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580L, número de série JHF0027664, 4X4, ano 1999. | R\$ 47.432,00 |
| 11 | 1 | Um trator marca John Deere, modelo 6300, ano 2000, número do motor J04039T003949, número do chassi XC06300A012093, na cor verde, tração 4x4, motor de 90 CV, diesel, direção hidráulica. | R\$ 19.600,00 |
| 12 | 1 | Um trator marca John Deere, modelo 5605, ano 2008, número do chassi CQ5605A070602. Acompanha lâmina frontal marca tatu, na cor verde, tração 4x4, motor 75 CV 4045D2400RPM 4 cilindros, a diesel, direção hidráulica, | R\$ 31.572,00 |

| | | | |
|-----------|----------|--|------------|
| 13 | 7 | LOTE DE PEÇAS NOVAS PARA MOTONIVELADORA HUBER: 2 (dois) terminais de direção(garfo); 4 (quatro) braço de direção; 1 (um) pino esférico do giratório. | R\$ 770,00 |
| 14 | 5 | LOTE DE PEÇAS NOVAS LAMINAS DE CANTO PARA MOTONIVELADORA HUBER: 5 (cinco) Laminas de canto 4 furos | R\$ 405,00 |
| 15 | 8 | LOTE DE PEÇAS NOVAS LAMINAS DE CANTO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR: 8 (oito) Laminas de canto 5 furos | R\$ 640,00 |

Dom Feliciano-RS, 0 de junho de 2014.

DALVI SOARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELCIANO